



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
CONTROLE INTERNO

Parecer 181/2025/CI/DPG

Procedência: Parecer 49/2025/CONJUR/DPG (0660625).

Processo Licitatório: Inexigibilidade de Licitação.

Objeto: Serviços, pela Imprensa Nacional, de publicações no Diário Oficial da União.

Finalidade: Análise Inicial.

I - Introdução

Os autos tratam de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, conforme art. 74 da Lei nº 14.133/2021, para contratação de prestação de serviços, pela Imprensa Nacional, de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse desta Defensoria Pública do Estado de Roraima, por intermédio do sistema INCom.

Foi encaminhado ao Controle Interno para análise e parecer acerca da fase inicial.

Salienta-se dizer que a atuação deste Controle Interno tem como base o art. 74 da Constituição Federal/88, visando o exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, com a finalidade de orientar o Administrador Público.

II - Considerações

- Formalização de Demanda nº 42/2024/DA-CG/DA/DG/DPG (0639274);
- Estudo Técnico Preliminar - DA-CG/DA/DG/DPG (0639546);
- Despacho 42080/2024/DG-CG/DG/DPG (0639749), indicação de modalidade licitatória;
- Classificação Orçamentária (0640009);

- Termo de Referência 11/2025/DA-CG/DA/DG/DPG (0655522);
- Decretos nº 9215/2017 e 11823/2023 (0655544);
- Portaria IN/SG/PR Nº 110, de 18 de Março de 2022 (0655549);
- Portaria IN/CC/PR Nº 1, de 2 de Janeiro de 2024 (0655546);
- Portaria IN/CC/PR Nº 20, de 26 de Fevereiro de 2024 (0655554);
- Cartão CNPJ - Imprensa Nacional (0655582);
- Certidões de regularidade fiscal (0655587);
- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (0659859);
- Ofício NS 796/2024/DIANE/COGAR/CGPPP/DG/IN/CC/PR (0655714), recebido em 10/07/2024;
- Justificativa Escolha do Fornecedor e Preço DA/2025/DA-CG/DA/DG/DPG (0655590);
- Declaração 157/2025/DEPOF-CG/DEPOF/DG/DPG (0655848); Ordenador de Despesas;
- Pedido de Empenho nº 32101.0001.25.00163-5 (0657272);
- Portaria 1273 e 1282/2024/DRH-CG/DRH/DG/DPG (0659092/0659456), diretor de compras e agente de contratação;
- Lista de verificação Inexigibilidade/2025/DCL/DCL-DI/DPG (0659537); e
- Parecer 49/2025/CONJUR/DPG (0660625).

III - Análise

A análise em tela tem como objetivo os procedimentos adotados até aqui com a finalidade de resguardar a Defensoria Pública do Estado nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, averiguando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e adequada alocação dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados.

Quanto a instrução processual, o processo fora instruído para a Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, para prestação de serviços, pela Imprensa Nacional, de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse desta Defensoria Pública do Estado de Roraima, por intermédio do sistema INCom. Conforme prevê a Lei 14.133/2021, art. 74, com os procedimentos que o ensejam.

Importante ressaltar, que a contratação está prevista no Plano Anual de contratações para o exercício de 2025 desta Defensoria Pública/RR.

Por ser exclusiva, há permissivos legais que legitimam juridicamente contratações diretas, no caso a indicada foi por Inexigibilidade que representa a inviabilidade material ou jurídica de competição, tornando impossível realização de certame licitatório. A ausência de competição por se tratar de uma exclusividade, tornando-se a disputa inútil, contrária ao interesse público.

Do objeto, quantitativo e valor:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Contratação de prestação de serviços, pela Imprensa Nacional, de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse desta Defensoria Pública do Estado de Roraima, por intermédio do sistema INCom.	cm	1.350	38,92	52.542,00

O valor unitário está previsto na Portaria IN/SG/PR Nº 110/2022 (0655549), o qual fixou:

"...o valor de R\$ 38,92 (trinta e oito reais e noventa e dois centavos) como preço cobrável por centímetro de coluna para publicação no Diário Oficial da União".

Por conseguinte, a quantidade estimada para o exercício de 2025 fora de 1.350 (um mil trezentos e cinquenta) centímetros. Estando os autos com a disponibilidade orçamentária através do Pedido de empenho nº 32101.0001.25.00163-5, no valor de R\$ 52.542,00 (cinquenta e dois mil quinhentos e quarenta e dois reais), em favor da empresa Imprensa Nacional, inscrita no CNPJ nº 04.196.645/0001-00.

Consta a Justificativa Escolha do Fornecedor e Preço (0655590). No entanto, ausente o acolhimento da autoridade competente.

Em exame ao Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, ambos reúnem o que prescreve a legislação pertinente, com algumas ressalvas quanto ao contrato mencionado no termo de referência, considerando sua substituição pela nota de empenho, é recomendável a correção.

Considerando ao estabelecido no Ofício NS 796/2024 (0655714), fica prescindível o contrato entre as partes, sendo assim, o instrumento contratual será substituído por nota de empenho, na forma do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

A Consultoria jurídica em seu parecer opinou: *"pela possibilidade da contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, caput, da Lei nº. 14.133/2021, nos moldes do presente opinativo, conforme artigo 189 §2º da Resolução CSDPE Nº 98, de 17 de janeiro de 2024"*.

IV - Apontamentos

Acostar aos autos:

- Certidão de regularidade atualizada do FGTS;
- O acolhimento da autoridade competente quanto a justificativa da Escolha do Fornecedor e Preço;
- Contrato Social e Documento do representante legal da Imprensa Nacional; e

Corrigir o Termo de referência conforme recomendado acima.

V - Conclusão

Diante do exame do objeto em tela, após sanar os apontamentos, o processo encontra-se **apto** ao prosseguimento.

Dessa forma encaminha-se o processo ao Defensor Público Geral para conhecimento e aprovação do parecer técnico e jurídico.

Em 28 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **IRENE ROQUE DOS ANJOS, Chefe de Controle Interno**, em 06/03/2025, às 13:46, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0663353** e o código CRC **A4463273**.